

PROJETO DE LEI _____ de 2008.
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)

Dispõe sobre a gratuidade de emissão e registro de diplomas de cursos técnico e superior.

Art. 1º Às instituições públicas e privadas, é vedada a cobrança de taxas de emissão e registro de diplomas de cursos técnico e superior.

Parágrafo Único: A gratuidade é aplicável somente à primeira expedição e registro de conclusão de curso.

Art. 2º Em caso de descumprimento do disposto no *caput* do artigo anterior, será aplicada multa, a ser regulada pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ano de 2006, o número de estudantes na rede privada de ensino superior alcançou a impressionante marca de 4,5 milhões. Esse aumento no número de alunos matriculados em instituições particulares foi sobremaneira impulsionado pelo Governo Federal, através do ProUni.

Contudo, é notório que a evasão universitária é um dos principais problemas que assola o ensino superior no país, tanto na rede pública, quanto na rede privada. Nesta última, a maior motivação para o abandono do curso é o alto



valor das mensalidades. Ademais, os alunos têm que pagar eventualmente outras taxas, que oneram ainda mais o já reduzido orçamento dos estudantes.

Dentre as taxas mais controversas, está a cobrança feita pelas Faculdades particulares para a emissão do diploma de conclusão do curso, cujo valor pode atingir até R\$ 300,00.

Segundo o Ministério Público Federal do Distrito Federal, a supracitada cobrança é ilegal, uma vez que as Resoluções 01/83 e 03/89 do Conselho Nacional de Educação, as mensalidades cobradas por instituições particulares já incluem os gastos com serviços diretamente vinculados à atividade educacional, entre eles a emissão de certificados ou diplomas de conclusão de curso.

Diante do exposto, pedimos o apoio de nossos pares para a aprovação desse Projeto de Lei, que certamente contribuirá para a elevação do nível de escolaridade dos brasileiros.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2008

Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM



C7ED7B7940